

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2021

LICITAÇÃO Nº. 00018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (083) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preco por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 5.450. de 31 de Maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológico, a fim de suprir a demanda da secretaria municipal de saúde.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

DATA DA SESSÃO: 25/02/2021

HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de CAMALAÚ através do link: www.camalau.pb.gov.br e nos seguintes endereços eletrônicos; www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema portal de compras públicas, prevalecerá a quantidade e descrição constante no Anexo I do Edital

1. DO OBJETO.

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, a fim de suprir a demanda da secretaria municipal de saúde.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

3. DO CREDENCIAMENTO.

- [...] Com fulcro no art. 9°, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme segue:
- Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

- 3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.4Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.3.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 7.10.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.1.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e servicos:
- 7.30.1. Produzidos no país;
- 7.30.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.30.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 7.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 8.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 8.6.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.1.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.1.1.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.1.2.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.1.3.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.1.3.1.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 5 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.2.licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
- 8.6.5.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.5.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.5.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6.6.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.6.7.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1.Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.5.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.6.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9.0 licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.9.1.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.10.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.11.1.È dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.
- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15.2.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (...) É impossível dispensar o particular de comprovar os requisitos de habilitação jurídica. O tema não tem pertinência com a disciplina da licitação propriamente dita. Sob o título "habilitação jurídica", indicam-se os pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da contratação. Logo, sequer se trata de examinar se o sujeito é suficientemente "idôneo" para executar o objeto licitado. Trata-se de apurar se o sujeito pode praticar os chamados "atos da vida civil"
- 9.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2.Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A exigência de regularidade fiscal representa forma indireta de reprovar a infração às leis fiscais.

[...] Ademais, a contratação, pelo Poder Público, de empresa em situação de irregularidade fiscal representa violação ao princípio da moralidade administrativa, pois haverá a concessão de benefício àquele que descumpre preceitos legais. Observa-se, ainda, que a condição de regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado. Nota-se, assim, que a exigência em questão alcança não só o procedimento licitatório, mas a contratação em si. Caso a Administração exigisse a regularidade fiscal somente dos contratados mediante procedimento licitatório, estaria conferindo tratamento mais favorável àqueles que foram contratados sem licitação. Por conseguinte, haveria flagrante violação do princípio constitucional da igualdade.

- 9.3.1.CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.3.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.3.7.Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei

9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matériasprimas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento

- 9.4.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.4.2..No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.4.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.4.2.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.2.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.4.2.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.4.2.5.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

9.4.3.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

[...] A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de

organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.

9.5.1.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

[...]Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[..] omissis

II - recusar fé aos documentos públicos

- 9.6.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.6.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.6.1.1Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1ª, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 9.6.1.2.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.9.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

[...] Com fulcro no § 2°, ART. 38, DO DECRETO FEDERAL 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, conforme segue:

[...] omissis

- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- 10.1.A proposta adequada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

- 10.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.1.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.1.6.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos
- 10.1.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.8.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS.

- 11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.5.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

- Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
 - [...] omissis
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou **se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2.não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3.apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5.não mantiver a proposta;
- 20.1.6.falhar na execução do contrato;
- 20.1.7.fraudar a execução do contrato:
- 20.1.8.comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9.declarar informações falsas; e
- 20.1.10.cometer fraude fiscal.
- 20.2.O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 20.2.1.A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.3.A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito:

- 20.3.1. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 20.3.3.Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

- 20.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.5.**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1.PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Consoante dispõe o art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993, a Administração deverá estabelecer no edital os procedimentos para obtenção, por parte dos interessados, de esclarecimentos "relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto".

- 21.1.até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.2.1.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02** (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.2.3.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>
- 21.2.4.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 21.3.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.3.1.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.3.2.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 21.3.3.Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.3.4.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.DAS DISPOSICÕES GERAIS.

- 22.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:
 - **Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 22.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ** PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 22.13. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.13.1.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.2.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.13.3.0 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA NOMINANDO FIRMO, 56 CENTRO CAMALAÚ PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.14.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Camalaú-PB, em 04 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE CAMALAU ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CAMALAU ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0BJETIVO.

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, a fim de suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI	UNID	70	3,29	230,30
2	ALGINATO ELASTICO PARA IMPRESSAO MORNA	UNID	3	0,05	0,15
3	ALGINATO DENCRIGEL 410G	UNID	3	10,82	32,46
4	ADESIVO AGENTE DE UNIAO 5ML – SILANO	UNID	3	18,66	55,98
5	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI	UNID	30	54,88	1.646,40
6	AFASTADOR FARABEUF	UNID	2	27,85	55,70
7	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	2	8,14	16,28
8	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	100	10,42	1.042,00

9	AGUA DESTILADA 1L	LITRO	100	3,78	378,00
10	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	15	46,60	699,00
11	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G	CAIXA	40	0 38,33 1.53	
12	AIXA DE ESPIRAL LENTULO – 25 MM (PARA CONTRA- ÂNGULO).	CAIXA	20	31,27	625,40
13	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3	KIT	5	108,00	540,00
14	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3	KIT	5	17,70	88,50
15	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3	KIT	5	43,00	215,00
16	ALAVANCA RETA		20	26,24	524,80
17	ALGODÃO 500G	PACOTE	300	14,32	4.296,00
18	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100	PACOTE	500	1,98	990,00
19	ALVEOLOTOMO CURVO	UNID	3	45,76	137,28
20	AMALGAMADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	UNID	2	554,77	1.109,54
21	AMALGAMA DE LIGA DE PRATA 1G	FRASCO	300	71,25	21.375,00
22	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	UNID	300	1,80	540,00
23	ANESTESICO ARTICAÍNA 4%	CAIXA	40	153,51	6.140,40
24	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO	CAIXA	20	85,15	1.703,00
25	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%	AMPOLA	200	3,66	732,00
26	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 3%	AMPOLA	150	2,99	
27	ANESTESICO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA (1:100.000)	TUBETE	200	1,65	330,00
28	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	CAIXA	50	103,00	5.150,00
29	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	CAIXA	30	90,67	2.720,10
30	ANESTÉSICO TÓPICO	FRASCO	50	15,30	765,00
31	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML	UNID	5	12,19	60,95
32	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO	UNID	1	1.674,00	1.674,00
33	APLICADOR DE DYCAL	UNID	5	7,35	36,75
34	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO	UNID	3	50,57	151,71
35	AUTOCLAVE 21 LITRO	UNID	2	3.497,92	6.995,84
36	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10	UNID	50	25,98	1.299,00
37	BABADOR DESCRATAVEL C/100 UM	PACOTE	400	13,41	5.364,00
38	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	30	1,01	30,30
39	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5	1,06	5,30
40	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10	57,54	575,40
41	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	30	5,18	155,40
42	BICARBONATO DE SÓDIO KG	PACOTE	15	19,23	288,45
43	BROCAS CIRURGICA 701		300	8,01	2.403,00
44	BROCAS CIRURGICA 702	UNID	300	6,07	1.821,00

45	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	400	3,50	1.400,00
46	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	400	2,40	960,00
47	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	400	400 1,68	
48	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	400	3,62	1.448,00
49	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	400	1,22	488,00
50	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 F		400	1,74	696,00
51	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	400	1,83	732,00
52	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	400	2,26	904,00
53	BROCA DIAMANTADA 1011	UNID	400	2,40	960,00
54	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	400	3,50	1.400,00
55	BROCA DIAMANTADA 1013	UNID	400	2,72	1.088,00
56	BROCA DIAMANTADA 3118	UNID	400	1,95	780,00
57	BROCA 1046	UNID	400	1,72	688,00
58	BROCA 2135	UNID	400	2,07	828,00
59	BROCAS ENDO Z	UNID	60	25,87	1.552,20
60	BROCA LENTULO KIT	UNID	50	28,24	1.412,00
61	BROCA SHOFU	UNID	50	8,00	400,00
62	BROCA ZEKRYA	UNID	50	11,47	573,50
63	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	20	7,63	152,60
64	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	30	3,25	97,50
65	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS.	CAIXA	20	34,29	685,80
66	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE.	CAIXA	20	22,99	459,80
67	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE.	CAIXA	20	24,99	499,80
68	CAIXA DE BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM	CAIXA	20	26,97	539,40
69	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	17,16	343,20
70	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	19,78	395,60
71	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS B 8.	CAIXA	20	26,15	523,00
72	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS FF.	CAIXA	20	18,85	377,00
73	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 21 MM.	CAIXA	20	13,28	265,60
74	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 25 MM.	CAIXA	20	13,58	271,60
75	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 31 MM.	CAIXA	20	13,85	277,00
76	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE 15 – 21 MM.	CAIXA	20	13,05	261,00
77	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE 15 – 25 MM.	CAIXA	20	13,65	273,00
78	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM.	CAIXA	20	12,45	249,00
79	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.	CAIXA	20	12,47	249,40

80	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM.	CAIXA	20	12,90	258,00
81	CAIXA DE LIMAS K 06 – 21 MM	CAIXA	20	15,10	302,00
82	CAIXA DE LIMAS K 06 – 25 MM.	CAIXA	20	12,99	259,80
83	CAIXA DE LIMAS K 08 – 21 MM.	CAIXA	20	12,75	255,00
84	CAIXA DE LIMAS K 08 – 25 MM.	CAIXA	20	13,35	267,00
85	CAIXA DE LIMAS K 10 – 21 MM.	CAIXA	20	13,31	266,20
86	CAIXA DE LIMAS K 10 – 25 MM.	UNID	20	12,86	257,20
87	CALEN	UNID	15	31,20	468,00
88	CALEN C/ PARAMONO	UNID	15	42,53	637,95
89	CALLEN COM PMCC	UNID	15	41,08	616,20
90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	UNID	30	250,00	7.500,00
91	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	299,50	8.985,00
92	CERA № 7 C/ 18 LÂMINAS	CAIXA	5	10,96	54,80
93	CERA № 9 C/ 18 LÂMINAS	CAIXA	5	10,32	51,60
94	CERA ARTICULAÇÃO C/ 5 LÂMINAS	CAIXA	5	11,30	56,50
95	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO – COLTOSOL	UNID	5	7,60	38,00
96	CIMENTO (PASTA BASE E CATALIZADORA)	UNID	15	68,90	1.033,50
97	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)	UNID	5	85,41	427,05
98	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UNID	15	12,13	181,95
99	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	KIT	15	12,15	182,25
100	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNID	10	55,77	557,70
101	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ	UNID	10	14,39	143,90
102	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	KIT	10	13,13	131,30
103	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT	KIT	150	25,50	3.825,00
104	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT	KIT	50	53,10	2.655,00
105	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT	KIT	3	9,28	27,84
106	CINZEL DE OCHSENBEIN № 1	UNID	2	42,50	85,00
107	CINZEL DE OCHSENBEIN № 2	UNID	2	35,18	70,36
108	CINZEL DE OCHSENBEIN № 3	UNID	2	42,04	84,08
109	CINZEL DE OCHSENBEIN № 4	UNID	2	42,30	84,60
110	CLOREXIDINA 2%	UNID	25	11,56	289,00
111	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML – PERIOGARD	PACOTE	20	10,21	204,20
112	COLGADURAS	UND	10	3,11	31,10
113	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES	UNID	3	4.099,39	12.298,17
114	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F	CAIXA	50	15,40	770,00
115	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM	CAIXA	50	30,80	1.540,00

116	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO M	CAIXA	50	15,21	760,50
117	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF	CHA ACESSORIO MF CAIXA		19,88	994,00
118	CONE DE GUTA PERCHA F1	KIT	20	70,50	1.410,00
119	CONE DE GUTA PERCHA F2	KIT	20	70,50	1.410,00
120	CONE DE GUTA PERCHA F3	KIT	20	70,50	1.410,00
121	CONE DE GUTA PERCHA F4	KIT	20	70,50	1.410,00
122	CONE DE GUTA PERCHA F5	KIT	20	70,50	1.410,00
123	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F1	KIT	20	59,90	1.198,00
124	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F2	KIT	20	58,20	1.164,00
125	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F3	KIT	20	59,60	1.192,00
126	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	UNID	5	10,70	53,50
127	CURETA DE GRACEY 11/12	UNID	10	17,47	174,70
128	CURETA DE GRACEY 13/14	UNID	10	17,58	175,80
129	CURETA DE GRACEY 5/6	UNID	10	17,67	176,70
130	CURETA DE GRACEY 7/8	UNID	5	15,35	76,75
131	CURETA DE LUCAS	UNID	5	6,45	32,25
132	CURETA MCCALL 13/14	UNID	10	22,50	225,00
133	CURETA MCCALL 17/18	UNID	5	19,48	97,40
134	CURETAS PULPARES	UND	20	6,62	132,40
135	CREME DENTAL – DENTIFRÍCIO		500	2,22	1.110,00
136	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	12	21,80	261,60
137	DRENO SUCÇÃO CIRURGICO (SUGADOR) C/50	CAIXA	30	10,25	307,50
138	EDTA	KIT	50	6,19	309,50
139	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100	1,68	168,00
140	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	100	1,07	107,00
141	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	200	0,94	188,00
142	ESCOVA DE FELTRO PARA RESINA		10	10,20	102,00
143	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM	UNID	15	29,00	435,00
144	ESPÁTULA № 07	UNID	10	10,06	100,60
145	ESPÁTULA № 36	UNID	5	7,01	35,05
146	ESPÁTULA № 72	UNID	5	6,37	31,85
147	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	10	2,85	28,50
148	ESPELHO BUCAL № 03 FRONT SUFARCE C/4 UNIDADES	CX	80	2,80	224,00
149	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	20	6,84	136,80
150	EUGENOL 20 ML	UNID	20	8,80	176,00
151	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	10	7,28	72,80

152	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM	PACOTE	150	4,84	726,00
153	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	1200	1,51	1.812,00
154	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA C/ 24	UNID	1200	4,82	5.784,00
155	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50	1,22	61,00
156	FIO DE AÇO REDONDO		100	21,31	2.131,00
157	FIO DENTAL 500MTS	UNID	20	9,30	186,00
158	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	12,05	602,50
159	FLUOR PARA BOCHECHO		50	7,13	356,50
160	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	50	3,97	198,50
161	FORCEPS Nº 1	UNID	10	44,22	442,20
162	FORCEPS Nº 17		20	56,98	1.139,60
163	FORCEPS Nº 150	UNID	20	48,99	979,80
164	FORCEPS Nº 151	UNID	20	57,00	1.140,00
165	FORCEPS Nº 16	UNID	20	61,94	1.238,80
166	FORCEPS Nº 18 L	UNID	20	45,19	903,80
167	FORCEPS Nº 18 R	UNID	20	60,10	1.202,00
168	FORCEPS Nº 65	UNID	20	59,65 1.193	
169	FORCEPS Nº 69	UNID	10	54,66	546,60
170	FORMOCRESOL 10 ML	UNID	50	3,67	183,50
171	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	3	440,03	1.320,09
172	GAZE	UNID	1200	31,40	37.680,00
173	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	5	12,48	62,40
174	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15–15	LITRO	5	17,47	87,35
175	GESSSO TIPO IV	PACOTE	5	15,90	79,50
176	GESSO COMUM 1KG	PACOTE	5	1,15	5,75
177	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	20	11,95	239,00
178	GRAMPOS ESPECIAIS 14, W8A, 26, 12a, 13a,0,00 E 1 (IVORY)	UND	30	9,00	270,00
179	HEMOSTÁTICO	UNID	20	36,10	722,00
180	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	5	4,20	21,00
181	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	3	15,46	46,38
182	IODOFÓRMIO		6	20,62	123,72
183	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA-PERCHA TIPO PAIVA.	UNID	5	10,52	52,60
184	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	15	42,47	637,05
185	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA	KIT	15	24,48	367,20
186	LÂMINA DE BISTURI № 11	CAIXA	10	24,20	242,00
187	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10	26,29	262,90

188	LÂMINA DE BISTURI № 15	CAIXA	10	30,85	308,50
189	LÂMINA DE BISTURI № 15 C	CAIXA 10		27,00	270,00
190	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO UND		3	22,77	68,31
191	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	5	71,16	355,80
192	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 21MM – 15 a 40	UNID	25	12,28	307,00
193	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM	KIT	15	13,05	195,75
194	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 31MM – 15 a 40	UNID	25	12,80	320,00
195	LIMA DE HEDSTROEM 2ª SERIE 21MM – 45 a 80	UNID	25	12,11	302,75
196	LIMA DE HEDSTROEM 2ª SERIE 25MM – 45 a 80	UNID	25	12,66	316,50
197	LIMA DE HEDSTROEM 2ª SERIE 31MM – 45 a 80	UNID	25	12,53	313,25
198	LIMA PARA OSSO № 11	CAIXA	10	26,98	269,80
199	LIMA PROTAPER NEXT	CAIXA	25	242,64	6.066,00
200	LIMAS PROTAPER UNIVERSAL C/10	KIT	10	184,17	1.841,70
201	LIMA 3ª SERIE	CAIXA	25	14,60	365,00
202	LUVA CIRURGICA DIVERSOS TAMANHOS	PAR	500	3,87	1.935,00
203	LUVA DE PROCEDIMENTO DIVERSOS TAMANHOS	CAIXA	1000	39,69	39.690,00
204	MARTELO CIRÚRGICO	CAIXA	5	50,70	253,50
205	MICRO MOTOR	UNID	3	103,61	310,83
206	MICROBRUSCH REGULAR	CAIXA	50	8,27	413,50
207	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	UNID	50	27,41	1.370,50
208	MOLDEIRAS PARA MOLDAGEM DE PROTESE – CONJUNTO	CAIXA	2	59,06	118,12
209	MOTOR CIRURGICO + PEÇA RETA –NSK	UNID	1	600,00	600,00
210	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	10	8,43	84,30
211	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	15	15,98	239,70
212	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20	5,32	106,40
213	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	20	3,04	60,80
214	PAPEL GRAU 12X100 METROS	ROLO	250	53,84	13.460,00
215	PAPEL GRAU 15X100 METROS	ROLO	250	50,00	12.500,00
216	PARAMONO	UNID	3	5,49	16,47
217	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	80	5,83	466,40
218	PASTA DE ZINCO MOLDAGEM		2	30,10	60,20
219	PAVIO PARA LAMPARINA 10 UM	PACOTE	2	8,38	16,76
220	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	10	19,66	196,60
221	PEDRA POMES FINA 100G	CAIXA	10	3,31	33,10
222	PEDRA POMES FINA 1KG	CAIXA	5	7,27	36,35
223	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL	CAIXA	50	151,72	7.586,00

224	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	UNID	10	186,28	1.862,80
225	PINÇA ALLIS	UNID	UNID 5 41,0		205,30
226	PINÇA BACKAUS	UNID	NID 5 2		115,50
227	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)	UNID	30	10,91	327,30
228	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	10	14,31	143,10
229	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNID	10	24,31	243,10
230	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	UNID	30	24,52	735,60
231	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID	15	17,99	269,85
232	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	10	22,87	228,70
233	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	2	31,20	62,40
234	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNID	20	36,89	737,80
235	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8	UNID	10	48,35	483,50
236	PORTA AMALGAMA PLÁTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	10	10,22	102,20
237	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	10	16,30	163,00
238	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT	UNID	3	82,58	247,74
239	POSICIONADOR RADIOGRAFICO (ENDO+)	KIT	5	66,41	332,05
240	POTE DAPPEN	UNID	15	1,98	29,70
241	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA	UNID	10	7,73	77,30
242	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	UNID	10	12,22	122,20
243	RESINA ACLILICA AUTOPOLIMERIZAVEL	FRASCO	2	20,00	40,00
244	RESINA ACLILICA DENCOR 66	UNIDADE	2	24,00	48,00
245	RESINA PARA REEMBASAMENTO SOFT DENSO MACIO	UNIDADE	2	80,07	160,14
246	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA E INCOLOR	UNIDADE	2	58,03	116,06
247	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	UNID	100	22,30	2.230,00
248	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	11,84	592,00
249	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1L	LITRO	20	5,50	110,00
250	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	10	15,43	154,30
251	SOLUÇÃO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%) 1L	LITRO	25	7,20	180,00
252	SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%) 1L	LITRO	25	7,54	188,50
253	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100	CAIXA	30	28,83	864,90
254	SERINGA 20 ML		30	0,52	15,60
255	SERINGA CARPULE	UNID	30	29,00	870,00
256	SINDESMOTOMO	UNID	10	6,96	69,60
257	SONDA EXPLORADORA	UNID	30	6,58	197,40
258	SONDA EXPLORADORA RETIFICADA	UND	20	7,80	156,00
259	SONDA MILIMETRADA WHO	UNID	10	23,11	231,10

260	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UNID	10	24,47	244,70
261	SONDA NANBERS № 2	PACOTE	15	19,16	287,40
262	STOJO INOX (PERFURADO) COM SUPORTE PARA 72 INSTRUMENTOS – ESPECÍFICO PARA ENDODONTIA	UNID	1	121,04	121,04
263	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	UNID	200	9,43	1.886,00
264	SUGADOR METÁLICO	UNID	5	25,57	127,85
265	TAÇA DE BORRACHA	UNID	6	1,54	9,24
266	TAMBOREL	UND	10	17,65	176,50
267	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA	UNID	10	23,33	233,30
268	TESOURA IRIS CURVA	UNID	20	16,00	320,00
269	TESOURA IRIS RETA	UNID	20	14,82	296,40
270	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	UNID	20	25,29	505,80
271	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	CAIXA	20	35,76	715,20
272	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM	CAIXA	20	3,45	69,00
273	TIRA DE LIXA P/ POLIÉSTER C/ 150	CAIXA	20	9,85	197,00
274	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	CAIXA	30	1,78	53,40
275	TRICRESOL 10 ML	UNID	15	4,53	67,95
276	TOUCA SANFONADA C/100 UM	CAIXA	300	12,32	3.696,00
277	VASELINA SÓLIDA	UNID	5	2,54	12,70
278	VERNIZ C/ FLÚOR	UNID	5	22,69	113,45
279	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	10	17,47	174,70
				Total	335.996,54

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS.

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no § 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.2.Cada "unidade" mencionada no subitem 1.2 do termo de referência, corresponderá a um "serviço e/ou item" descrito no respectivo termo.

4.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo **5 (CINCO) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;
- 4.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo "próprio" e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 4.2.O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.1.Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 4.2.2.Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão
- 4.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8.Os produto (s) e/ou) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.9.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO PAGAMENTO.

- 10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.12.1Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00018438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00018438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11.DO REAJUSTE.

- 11.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.2.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.2.5.1.O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que
- 13.1.1.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 13.1.2.não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.1.3.apresentar documentação falsa;
- 13.1.4.causar o atraso na execução do objeto;
- 13.1.5.não mantiver a proposta;
- 13.1.5.falhar na execução do contrato;
- 13.1.6.fraudar a execução do contrato;
- 13.1.7.comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8.declarar informações falsas; e
- 13.1.9.cometer fraude fiscal.
- 13.1.10.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.1.O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.2.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 13.2.5.Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.2.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14.ESTIMATIVA DE PRECOS E PRECOS REFERENCIAIS.

14.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 299.792,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e dois) reais.

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7°, § 2° do Decreto N° 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

16.CONDICÕES GERAIS.

- 16.1.Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;
- 16.3. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.
- 16.4.A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

Camalaú-PB, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA LENITA CHAVES VENTURA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 00018/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00021/	2021

baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

SESSÃO PÚBLICA:/2021, àsh....min (.....) horas.

LOCA	L: PREFEITURA MUNCIPAL DE C	AMALAÚ/	PB		
IDENT	TIFICAÇÃO DA PROPONENTE				
	de fantasia:				
Razão	social:				
CNPJ:					
Insc. E					
Optant	te pelo simples? Sim () não()				
Endere	-				
Bairro:	: (Cidade:			
CEP:	E	E-mail:			
Telefo	ne: F	Fax:			
		Γelefone:			
		Conta banc	ária da licit	ante:	
Nº DA	AGÊNCIA:				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL	POR EXTENSO:				
en tra 2 Val 3 Pra ref 4 Que CA 5 Que col col pe	ão inclusas no valor cotado todas as cargos fiscais, sociais, trabalhista nsporte e acondicionamento dos proidade da proposta: 60 (sessenta) diazo de início de fornecimento/execu erência (anexo i) do edital desse pro e NÃO POSSUI como sócio, gerenamala AMALAÚ/PB, e ainda cônjuge, compe o prazo de início dos serviços ou mos termos estabelecidos no an antratada, da ordem de compra ou do na de devolução de não aceite, ca erido edital ou de má qualidade.	es, previde odutos em eas. ção dos se ocesso. ente e direto ou fornecimer exo I, desocumento se ocumento se ocumen	enciários e embalager erviços de ores, servic u parente a nto será no ste edital a similar, todo tenda a de	e comerciais e, ns adequadas. acordo com o e dores da PREFE té terceiro grau. o Município de C a contar do rec os os equipamer escriminação do	ainda, os gastos com estabelecido no termo de EITURA MUNICIPAL DE camalaú – PB, de acordo cebimento, por parte da ntos serão avaliados, sob
	CARIMBO DA EMPR				
OBS. S	Serão desclassificadas as propostas qu	ue apresenta	arem cotaçõ	ões contendo pred	os excessivos, simbólico

de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
dede
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

, Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
de 20 de
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 00018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00021/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO № 00018/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO № 00018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO № 00018/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO № 00018/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Camalaú/PB, antes da abertura oficial das propostas; e
- **F)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	/UF,	de	 de 20
	,		
REPRESEN [*]	TANTE LEG	AL	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2021

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICR	OEMPR	ESA –	receita	bruta	anual	igual	ou	inferio	ra	360.00	0,00	e es	tando	apta	a fru	uir os
be	nefícios	e vanta	gens le	galmen	te inst	ituídas	por r	não	se end	quad	rar em	nenh	uma	das v	edaçõ	ões l	egais
im	postas p	pelo § 4º	do art.	3º da le	ei comp	olemer	ıtar nº	123	3/06 alt	terac	da pela	LC 1	47/2	014.			

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

/UF, de	de 20
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR	
(NO CASO DE ME E EPP)	
CPF: XXX.XXX.XXX	

CRC:



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de ser representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº
dededede 20

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTR	
	(razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à ., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os para este certame licitatório na prefeitura municipal de CAMALAÚ /PB – 1018/2021.
	de 20 de
	REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de ... de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:			
CNPJ:			
ITEMESPECIFICAÇÃO	MARCAUNID.	QUANT. P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): Valor: R\$

tem(s): Valor: R\$	
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização Monteiro.	da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de
•••	•••



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

TERMO DE CONTRATO N.ºQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E A

ANEXO X -	MINUTA DO	CONTRATO	ADMINISTRATIVO Nº	/20
\neg		OCHINAIO		/ & V

		•	FORNECIMENTO INSTRUMENTO	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAM	ALAÚ - PB, com se	ede na Rua	a Nominando Firmo	, 56, Estado da
Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09				
Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Bras				
José, SN - Casa - Centro - Camalaú -	PB, CPF nº 028.66	5.354-05, (Carteira de Identida	de nº 2470752
SSP/PB, doravante simplesmente CON	NTRATANTE e o(a))	inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a	•	•	•	•
designada CONTRATADA, neste ato re	presentada pelo(a)) Sr.(a)	portador	(a) da Carteira
de Identidade nº, expedida p	pela (o)	, e CPF nº	, te	ndo em vista o
que consta no Processo nº	e em obser	vância às d	disposições da Lei r	nº 8.666, de 21
de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de	: 17 de julho de 200	02, do Deci	reto nº 10.024, de 2	20 de setembro

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para futura e eventual locação de impressora multifuncional e contratação de serviço de outsourcing de impressão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00018/2021

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTA	NTE:				
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS/ILOTE	DESCRIÇÃO	OLIANIT	UNID.	VALOR	VALOR
ITENS/ILUTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL	<u>-:</u>				

2.CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.	1.O pi	razo	de	vigêr	ncia	dest	e٦	Γermo	de	Conf	trato	é	aquele	fixado	no	Termo	de	Refe	erência	, cor	m in	nício
na	data	de		./	/		е	encer	ram	ento	em		/	/	,	prorrog	jáνε	el na	forma	do	art.	57,
§ 1	o, da	Lei r	าº 8.	666.	de 1	993.										•						

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

PI:

5.CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- 5.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00018438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00018438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

6.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo **5 (CINCO) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante.
- 8.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos servicos prestados:
- 8.2.O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.1.Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 8.2.2.Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 8.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão;
- 8.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4.O(s) produto (s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.5.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6.Os produto (s) e/ou) serviço(s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.
- 8.7.Os produto (s) e/ou) serviço(s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 8.8. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 8.9.A contratada deverá fazer a entrega e/ou realização do(s) produto (s) e/ou) serviço(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.
- 8.10.Os produto (s) e/ou) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.11.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1.São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações da Contratada.

- 10.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.3.não entregar a documentação exigida no edital;

- 11.4.apresentar documentação falsa;
- 11.5.causar o atraso na execução do objeto;
- 11.6.não mantiver a proposta;
- 11.7.falhar na execução do contrato;
- 11.8.fraudar a execução do contrato;
- 11.9.comportar-se de modo inidôneo;
- 11.10.declarar informações falsas; e
- 11.11.cometer fraude fiscal.
- 11.12.Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.13.ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.13.10 atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 11.13.2.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.13.3.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.15.mpedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Camalaú PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.16.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.17.As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.5, 11.6 e 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.18.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.18.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.19.1.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.21.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.22.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.23.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.24.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.25.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.26.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.27. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1.0 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1.É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Monteiro - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATADA

	/UF,	de	 de 20
Responsáv	el legal da CONTF	RATANTE	